

A faded background image showing a group of children and a dog in front of a building with several windows. The scene is outdoors on a dirt or concrete ground. The text is overlaid on the right side of the image.

# **TRABALHO SOCIAL ESPECIALIZADO NAS MSE NO CREAS: Entre o SUAS e o SINASE**

# Facilitadora

## **Formação:**

Psicóloga pela Universidade Federal de Santa Maria (UFSM, 2004)

Mestre em Psicologia pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS, 2012)

## **Experiência profissional:**

Psicóloga clínica (consultório): 2005 a 2008

Atuação em prefeituras:

Saúde, educação e assistência social: 2005 a 2006

SUS (Centro de Atenção Psicossocial CAPS): 2007 a 2008

Suas (Cras, Creas, Direção de PSE, Direção Gestão do Suas)

## **Experiência docente:**

Universidade de Caxias do Sul (UCS)

Centro Universitário da Serra Gaúcha (FSG)

## **Educação permanente:**

Ana Pincolini - Educação Permanente no Suas

Canal SUAS Conversas

# Programação

## **Encontro 1:**

Adolescência: construção social

Adolescência e vulnerabilidade social

Ato infracional como risco pessoal e social por violação de direitos

Ato infracional e trabalho infantil

História da justiça da infância e juventude: o surgimento dos tribunais de menores

Direitos da infância no Brasil: doutrinas que historicamente embasaram a proteção à infância no Brasil

## **Encontro 2:**

Ato infracional

Medidas Socioeducativas (MSE)

E o Suas com isso?

Trabalho social especializado no Creas/MSE

Fluxo geral das MSE

Sugestões para o acompanhamento familiar de adolescentes em MSE no Creas

## **Encontro 3:**

Sistema nacional de atendimento socioeducativo (Sinase)

MSE e intersectorialidade

Questões especiais MSE:

- Primazia do meio aberto

- Os debates em torno da redução da maioria penal

- Sistema socioeducativo x sistema prisional

- Punição, responsabilização e reparação

The background image shows a group of children playing with a dog in front of a building with several windows. The scene is slightly faded and serves as a backdrop for the text.

# TRABALHO SOCIAL ESPECIALIZADO NAS MSE NO CREAS: Entre o SUAS e o SINASE

## ENCONTRO 1

## ADOLESCÊNCIA

Uma construção social do século XX (01/01/1901 a 31/12/2000)

Conceito recente relacionado à consolidação da sociedade urbano-industrial;

Influenciado pela psicologia e psicanálise;

Sofreu processo de naturalização;

Adolescência = fase do desenvolvimento humano.

## Adolescente



**É um bicho diferente.**

## Mas o que é a adolescência?

Etapa da vida compreendida entre a infância e a fase adulta, caracterizada pelo processo de crescimento e desenvolvimento biopsicossocial.

Diferencia-se da **puberdade**, que é o período de desenvolvimento dos caracteres sexuais secundários (pelos pubianos, barba, mudanças de voz, brotos mamários, menarca e semenarca).

## Adolescente



**É um bicho diferente.**

## Faixa etária da adolescência:

Organização Mundial da Saúde (OMS): 10 a 19 anos

Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA): 12 a 18 anos

Autores contemporâneos: 12 a 24 anos.

Faixa etária da puberdade: a puberdade começa na pré-adolescência, que é o final da infância.

Meninas: entre oito e 13 anos.

Meninos: entre nove e 14 anos.

## Adolescente



**É um bicho diferente.**

## Teorias psicológicas sobre a adolescência (século XX):

### **Stanley Hall (1846-1924):**

Introduz a adolescência como objeto de estudo da psicologia.

Concebida como uma fase da vida, essa é uma etapa marcada por mudanças vinculadas à emergência da sexualidade.

## **Erik Erickson (1902-1994):**

Apresenta a adolescência a partir do conceito de “moratória”, caracterizando-a como a fase, no processo do desenvolvimento, em que ocorre confusão de papéis, movimentos para estabelecer uma identidade própria e conflitos inerentes ao estado intermediário entre a infância e a adulez jovem (25 a 40 anos). É um período de amadurecimento, construção da identidade e reflexão.

**Maurício Knobel (1923-2008):** introduziu a ideia de “Síndrome normal da adolescência”, caracterizada por:

Busca de si mesmo e da identidade;

Tendência grupal;

Necessidade de intelectualizar e fantasiar;

Crises religiosas ou religiosidade exarcebada;

Deslocalização temporal (o pensamento adquire características de pensamento primário);

Evolução sexual manifesta;

Atitude social reivindicatória;

Contradições sucessivas nas manifestações da conduta, que é dominada pela ação;

Separação progressiva dos pais;

Constantes flutuações de humor.

## **Sobre a adolescência:**

Essa é uma fase percebida pelos adultos como uma fase difícil, “semi-patológica”, que se apresenta carregada de conflitos “naturais” e esperados. No entanto, pela falta de compreensão, muitas injustiças são cometidas com os adolescentes.

Diferente da infância, que é melhor compreendida pelos adultos (mesmo por pessoas de baixa escolaridade, por exemplo), a adolescência é constantemente desqualificada e compreendida como um período que “não precisaria” de proteção, em que o adolescente “já sabe se cuidar”.

Por vezes, é esperado dos adolescentes o comportamento de um adulto maduro, desconsiderando que ele está em fase de transição.

A transição da infância para a vida adulta se apresenta de modo conflituoso porque é vivida – consciente ou inconscientemente – como um processo de luto.

Luto pelo corpo infantil, luto pela relação anterior com os pais e pelo final da infância, sentimento às vezes até reforçado pelos pais:

*“Minha criança foi embora e no lugar dela veio esse adolescente aí”*

Sentimentos de inadequação, desejos ambivalentes (crescer x regredir; autonomia x dependência; passado x futuro) e comportamentos contraditórios caracterizam a fase, como é comum em períodos de transição.

Adolescentes sofrem diferentes pressões, tais como:

Lidar com a emergência da sexualidade e afetividade;

Pressão pela escolha profissional e sobre o futuro;

Pressões sociais em relação a comportamento e aparência, especialmente dos grupos de pares.

MITOS	VERDADES
Adolescentes são rebeldes, desrespeitam as regras e normas sociais	Humanos em geral são complexos, independentemente da fase da vida
Adolescentes vivem de mau humor, são pessoas problemáticas e irresponsáveis	
Adolescentes preferem ficar isolados	Estão aprofundando o senso de privacidade e intimidade, que começa por volta dos seis a oito anos.
Adolescentes só pensam em sexo	Esse é um período de descobertas e curiosidade, então é natural buscarem informação sobre sexualidade
Adolescentes não gostam de estar com os pais	Estão construindo sua identidade, por isso é importante uma distância ótima dos pais
Adolescentes são imaturos	São, mas não no sentido pejorativo: no sentido de que estão em processo de amadurecimento, inclusive cerebral.
A culpa é dos hormônios	A “culpa” é, principalmente, do cérebro – e tudo bem, esse é o curso do desenvolvimento humano: biopsicossocial.



*“ [...] a compreensão dos sujeitos jovens, assim reconhecidos socialmente, esteve desde seu início associada à ideia de problema a ser controlado e superado. As características comuns da juventude e da adolescência não eram vistas como positivas ou impulsionadoras de mudanças, mas como impeditivas do “bom funcionamento social”. Mesmo hoje, em grande medida, prevalece a visão “adultocêntrica”, segundo a qual se espera que tais pessoas em desenvolvimento não tenham atitudes próprias da adolescência, mas que se comportem como um adulto racional”. (Brasil, 2016, p.16).*

Ao trabalhar com adolescentes, é importante pensar **como a sua adolescência impacta** no seu trabalho com eles.

Pense em alguma injustiça que você sofreu quando adolescente. **Será que isso não acontece mais hoje?**

Adolescentes precisam ser:

acolhidos;

aceitos;

compreendidos;

amados;

ensinados.

## **Adolescente**



**É um bicho diferente.**

## **Adolescência ou adolescências?**

### **Adolescer em vulnerabilidade social**

A cultura em geral aparece apenas como molde da expressão de uma adolescência que seria “natural” e igual para todos. Mas será a adolescência igual para todos?

Muitos autores refutam essa ideia.



*“A transição da infância para a adolescência e desta para a vida adulta não é um processo linear, pois se constitui a partir da relação entre o indivíduo e a cultura [...] Reconhece-se que processos sociais e culturais podem apressar ou retardar o ritmo de desenvolvimento da pessoa em razão de situações que podem antecipar a entrada da criança ou do adolescente na vida adulta: o trabalho infantil, a trajetória de rua, o acúmulo de responsabilidades junto à família e a sobrevivência financeira, dentre outras situações que acabam por gerar impactos negativos” (Brasil, 2016, p.15).*

**Em um momento de vida permeado por transformações, muitos adolescentes se deparam com a trajetória infracional.**

## **Exigências comuns a adolescentes em situação de pobreza:**

Cuidar da casa, dos irmãos ou de familiares doentes;

Lidar com as exigências de uma família (muitos constituem precocemente seus próprios núcleos familiares);

Sustentar seus próprios filhos;

Trabalhar (legal ou ilegalmente) para auxiliar a família;

**Em um momento de vida permeado por**  
Moral de retribuição (Sarti, 2010).  
**transformações, muitos adolescentes se deparam**  
**com a trajetória infracional.**



*“No mundo globalizado, orientado pelo consumismo e pelo individualismo, a angústia é ainda maior entre os adolescentes que não acessam facilmente os bens de consumo tidos como signos de status e pertencimento social. Valores tradicionais como aqueles relacionados ao trabalho e à educação, neste contexto, parecem perder seu apelo. A busca dos jovens de baixa renda pela inserção no mercado de trabalho frequentemente é delimitada pela ocupação de vagas que exigem pouca qualificação e que, em sua maioria, permitem pouca ou nenhuma perspectiva de iniciar, ou construir, uma carreira profissional (IBASE/ POLIS, 2005). Pertencente ao grupo social mais exposto ao racismo e outras formas de preconceito, esta parcela da população pode alimentar a crença que o trabalho é raro e que o sucesso escolar pode não garantir êxito profissional (CASTEL, 2008)”. (Brasil, 2016, p.16)*



*“As circunstâncias da adolescência são agravadas quando se trata de pessoas em situação de vulnerabilidade e risco social. Assim, dependendo do contexto específico, as peculiaridades geracionais ganham maior dimensão frente aos desafios que as famílias enfrentam para garantir proteção social e construção de projetos de vida. A adolescência poderá se tornar uma fase mais difícil devido às desigualdades (de renda, raciais, de gênero, de orientação sexual, entre outras), à violência, à falta de acesso às políticas públicas e à falta de perspectiva de ingresso no mundo do trabalho. Tais fatores têm influência direta na autoestima e no reconhecimento social dos adolescentes. Nesse contexto socioeconômico e cultural, atividades ilícitas podem ser praticadas como uma estratégia para superar as dificuldades de sobrevivência, da conquista de fonte de renda em curto prazo ou do desejo de vivenciar experiências que levam à visibilidade social, mesmo que negativa”. (Brasil, 2016, p.17).*

## **ATO INFRACIONAL como um RISCO PESSOAL E SOCIAL POR VIOLAÇÃO DE DIREITOS**

Conforme a PNAS (2004) os riscos pessoais e sociais se expressão na iminência ou ocorrência de:

Violência (física, psicológica ou sexual)

Negligência

Abandono

Situação de rua

**Ato infracional**

Afastamento do convívio familiar e comunitário

Pessoas com deficiência e idosas em situação de dependência de cuidados com agravos decorrentes do isolamento social

## ATO INFRACIONAL como TRABALHO INFANTIL

Adolescentes em determinados **atos infracionais**, como tráfico de drogas e armas, por exemplo, estão também em trabalho infantil.

Utilizar crianças e adolescentes em atividades ilícitas está entre as **piores formas de trabalho infantil pela Organização Internacional do Trabalho (OIT)**.

## Enquanto isso, os adultos...



### O TRABALHO INFANTIL NO IMAGINÁRIO SOCIAL

SUAS Conversas • 4,5 mil visualizações • há 2 anos

Cursos: <https://anapincolini.com.br/cursos-2/> Instagram: @anapincolini Até a década de 1980 havia praticamente um consenso na sociedade brasileira no sentido de que o trabalho infantil tinha...



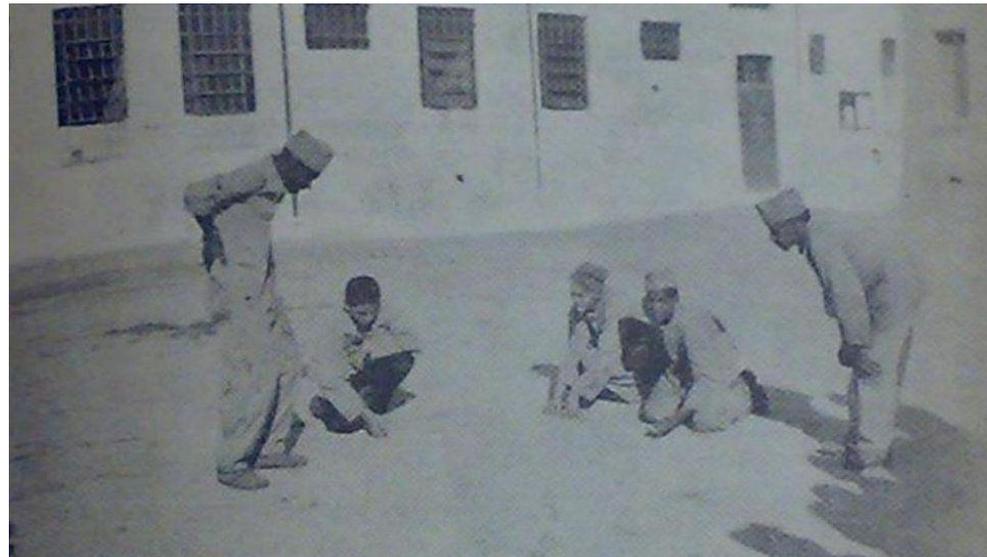
@ [redacted] há 2 dias

Nem assisti ao vídeo, só vi o título, mas garanto que é muito melhor a criança ficar largada na rua, exposta aos riscos, ao tráfico, prostituição e etc, do que ficar trancada em uma empresa podendo aprender uma profissão digna, ganhar seu próprio dinheiro e estar longe dos perigos da rua.

## História da justiça da infância e juventude: o surgimento dos tribunais de menores

Os “Tribunais de menores” nascem no final do século XIX. Em Boston, em 1869, são realizadas tentativas de implantação da “liberdade fiscalizada” (*probation*) para adolescentes infratores. Em Chicago, em 1899, surge o primeiro Tribunal para Crianças (Children´s Court).

Até então, crianças e adolescentes não tinham tratamento diferenciado, tanto no aspecto socioeducativo quanto protetivo.



## **O FAMOSO CASO MARIE ANNE (MARY ELLEN WILSON, (NY, 1875)**

*Esse caso é apontado pelos historiadores do Direito como o fato histórico que se tornou o precedente do reconhecimento de direitos da infância.*

*No final do séc. XIX, Marie Anne (nove anos), sofria intensos maus-tratos impostos pelos pais adotivos. Na época, os USA não possuíam leis para proteção das crianças e os pais utilizavam todas as formas de castigos físicos para “educar” os filhos.*

*Esta ideologia estava também no Código Civil Napoleônico, nos primeiros anos do século XIX, que inspirou o Código Civil brasileiro (1916). Nestes Códigos, a legislação civil não estabelecia muita diferença entre uma criança e um cachorro (João Batista Costa Saraiva), responsabilizando civilmente o dono de animais por danos causados por estes, como igualmente responsabilizava os pais pelos atos do filho menor de idade sob sua autoridade e em sua companhia. A criança era considerada como uma “coisa” de propriedade de seus pais ou responsáveis e poderia ser educada como eles entendessem.*

*Na época não havia nos USA uma entidade preocupada com o direito das crianças, porém já existia uma entidade protetora dos animais. A situação de Marie Anne foi levada ao conhecimento da justiça pela Sociedade para a Proteção dos Animais de NY. A legitimidade para agir da entidade foi questionada, contudo os advogados argumentaram que se a menina fosse um cachorro, um gato ou um cavalo que estivesse submetido àquele tratamento, haveria punição, quanto mais sendo ela um ser humano.*

A criança [testemunhou](#) na corte sobre os abusos que ela sofreu, e depois – em 10 de abril de 1874 – disse:

Meu pai e minha mãe estão mortos. Eu não sei quantos anos eu tenho. Eu não tenho nenhuma lembrança de um tempo em que eu não morava com os Connollys. *Mamma* tinha o hábito de dar chicotadas e bater-me quase todos os dias. Ela costumava me bater com um chicote, um [couro](#) torcido. O chicote sempre deixou uma marca preta e azul no meu corpo. Tenho agora as marcas pretas e azuis na minha cabeça que foram feitas por *mamma*, e também um corte no lado esquerdo da minha testa que foi feita por uma tesoura. Ela me bateu com a tesoura e cortou-me, não tenho lembrança de ter sido beijada por qualquer um, nunca fui beijada pela *mamma*. Eu nunca fui tomada no colo de mamãe e ela nunca me acariciou ou me mimou. Eu nunca me atrevi a falar com alguém, porque eu não gostaria de ser chicoteada. Eu não sei por que eu era chicoteada - "mamma" nunca me disse nada quando ela me chicoteava. Eu não quero voltar a viver com mamãe, porque ela me bate assim. Não me lembro nunca de estar na rua durante a minha vida.<sup>[2]</sup>

*Em 1875, a Sociedade para a Proteção dos Animais sagrou-se vencedora na causa e conseguiu o afastamento de Marie Anne de seus agressores (retirada da guarda).*

*Consagrava-se, assim, a primeira intervenção do Estado americano no caso de uma criança vítima de maus-tratos por parte dos responsáveis.*

*Isso levou a repensar acerca dos castigos físicos impostos pelos pais aos seus filhos, especialmente sob a justificativa de “educá-los”.*

*Estava nascendo o “Direito do Menor” e terminando a primeira fase da trajetória do Direito da Criança e do Adolescente, denominada etapa de caráter penal indiferenciado (Emílio Garcia Mendes).*

*Após este caso, membros da Sociedade Protetora dos Animais constituíram a primeira organização de proteção à infância. Poucos anos depois, em 1899, no Estado americano de Illinois, instalava-se o primeiro Tribunal de Menores do Mundo.*

*Em decorrência dessa experiência, os USA acabaram influenciando diversos países europeus e americanos, que aderiram à criação daquele Tribunal especializado.*

*Quebrava-se um paradigma. O mundo adulto mudava seu olhar.*

## Direitos da infância no Brasil: de “menor” a sujeito de direitos

No Brasil da virada do século XIX para o XX, uma parcela considerável da população vivia na miséria. Com o fim da escravidão, em 1888, os negros e suas famílias se viram abandonados de uma hora para a outra, elevando as estatísticas da pobreza no campo e nas cidades.

A ainda tímida industrialização atraía gente do campo, mas não conseguia absorver toda a mão de obra disponível. As cidades inchavam e o desemprego e a criminalidade disparavam.





*Às crianças e aos adolescentes restavam dois caminhos. Ou trabalhavam, submetidos a serviços pesados ou perigosos, jornadas exaustivas e pagamentos irrisórios (trabalhadores imberbes eram vistos operando máquinas nas indústrias, vendendo bilhetes de loteria nas ruas e participando das colheitas nas fazendas). Ou perambulavam pelas ruas das cidades grandes, como Rio e São Paulo, agrupados em “maltas”, como se dizia, cometendo roubos, aplicando golpes, pedindo esmolas ou simplesmente “vadiando.” Naquela altura, as escolas públicas eram raras e estavam reservadas para os filhos das classes abastadas. (Fonte: Agência Senado)*

## REPÚBLICA: A PARTIR DE 1889

### DIREITO PENAL DO MENOR

Pelo Código Penal de 1890, criado após a queda do Império, as crianças podiam ser levadas aos tribunais a partir dos nove anos de idade, sofrendo o mesmo processo que os adultos.

Um discurso do senador Lopes Trovão, em 1896, dizia o seguinte:

*“Ao Estado se impõe lançar olhos protetores, empregar cuidados corretivos para a salvação dos pobres menores que vagueiam a granel, provando nas palavras que proferem e nos atos que praticam não ter família. Se a têm, esta não lhes edifica o coração com os princípios e os exemplos da moral.”*

Esses discursos mostram o preconceito da época com a infância pobre e a ausência de políticas públicas de suporte para as famílias pobres.

Elas eram penalizadas e responsabilizadas, mas nunca amparadas em sua capacidade protetiva.

Havia, no máximo, ações de caridade.

Notícias criminais protagonizadas por crianças e adolescentes eram corriqueiras na imprensa.

Em julho de 1915, o jornal carioca *A Noite* noticiou:

*“O juiz da 4ª Vara Criminal condenou a um ano e sete meses de prisão um pivete de 12 anos de idade que penetrou na casa número 103 da Rua Barão de Ubá, às 13h, e da lá furtou dinheiro e objeto no valor de 400\$000”.*

# Um menor condenado por ladrão

O Dr. Albuquerque de Mello, juiz da 3ª Vara Criminal, condenou hoje a seis meses de prisão com trabalhos, o menor Apollinario Caetano da Silva, pelo crime de furto e mais ainda por ter sido encontrado em poder do mesmo instrumentos próprios para roubar.

Notícias sobre prisões de menores eram comuns, como a publicada pelo jornal A Noite em 6 de março de 1915

No início do século XX, autoridades políticas, especialistas e filantropos interessados em debater as questões da infância passam a se reunir periodicamente, em diferentes países da América Latina, por meio dos primeiros Congressos Americanos da Criança (1916-1922).

“Os Congressos da criança” eram fóruns privilegiados de difusão das ideias da época. Se, por um lado evocavam uma nova compreensão da infância, também difundiam ideias preconceituosas sobre as famílias pobres. Nesses eventos, discutiam-se legislações com características assistenciais e repressivas para a infância pobre.

Em 1922, foi a vez do Brasil realizar seu “I Congresso de Proteção à infância”. Assim, ainda em 1922, uma reforma do Código Penal elevou a maioria penal de nove para 14 anos.

Antes do primeiro Código de Menores do Brasil, foi criado, em 1923, o primeiro Juizado de Menores, na capital federal, que era o Rio de Janeiro. O Decreto 16272/1923 instituía o *“Regulamento da assistência e proteção aos menores abandonados e delinquentes”*.

Em 1924, foi a vez de São Paulo, onde, *“segundo a imprensa da época, a vadiagem infantil nas ruas da cidade assumia proporções assustadoras”* (Arend, 2005, p.210) criar seu Juizado de Menores em, em 1926, a vez de Porto Alegre.

No entanto, até o surgimento do Código de Menores enquanto legislação federal, em 1927, em geral, os “menores delinquentes” recebiam o mesmo tratamento dispensado aos adultos.

Uma vez capturados, todos eram atirados indiscriminadamente na cadeia, como se pode ver na reportagem do jornal O Globo, de 1925, sobre o menino Manoel, de 14 anos.



Fonte: Arquivo Agência O Globo

Em 1926, ficou famoso o caso do menino Bernardino, de 12 anos. Em março de 1926, o Jornal do Brasil revelou a história do menino que ganhava a vida nas ruas do Rio de Janeiro como engraxate.

Mesmo com 12 anos – e após a reforma do Código Penal – Bernardino foi preso por ter atirado tinta num cliente que se recusara a pagar pelo polimento das botinas.

Nas quatro semanas que passou trancafiado numa cela com 20 adultos, Bernardino sofreu todo tipo de violência. Os jornalistas do Jornal do Brasil encontraram o garoto na Santa Casa “em lastimável estado” e “no meio da mais viva indignação dos seus médicos”. (Fonte: Agência Senado).

Os repórteres se comoveram com a história e publicaram a matéria polêmica. A partir disso, iniciou-se forte discussão político-social que chegou às altas rodas do Congresso e também do Palácio do Catete, a então sede do governo federal.

Nesse contexto, em 12 de outubro de 1927, o último presidente da "República do Café com Leite", Washington Luiz, sancionou a lei que ficaria conhecida como “Código de Menores”, a primeira, no Brasil, que realmente voltou os olhos à realidade vivida pelas crianças e pelos adolescentes em nível nacional.

A escolha do Dia da Criança (12 de outubro) para assinar a legislação registra a iniciativa, ainda que tardia, de proteção.

Perante essas considerações, não há dúvidas de que o caso do menino Bernardino marca a passagem da fase da mera imputação criminal à fase tutelar, estabelecendo os 18 anos como o limite etário penal brasileiro, idade em que os indivíduos poderiam ser criminalmente responsabilizados e encarcerados.

O Código de Menores de 1927 (Decreto nº 17.943/1927) unificou leis de proteção e assistência que já estavam surgindo e substituiu o Código Penal de 1890, até então utilizado para os “menores” que cometiam infrações.

Com o Código de Menores de 1927, a maioria penal foi elevada para os 18 anos e a prisão de crianças e adolescentes ficou proibida. Em seu lugar, teriam de ser aplicadas MSE.

Para os “menores delinquentes” de 14 a 17 anos o destino seria uma escola de reforma (ou reformatório), na qual receberiam educação e aprenderiam um trabalho.

Os que tinham menos de 14 anos que não tivessem família seriam mandados para a “escola de preservação”, uma versão branda do reformatório.

Os mais novos com família poderiam voltar para casa, desde que os pais prometessem às autoridades não permitir que os filhos reincidissem.

Nessa época, pobreza e doença mental ou deficiência intelectual dos pais poderiam ser motivos suficientes para retirada das crianças/adolescentes de suas famílias de origem.

Nessas situações, “os menores” eram declarados “abandonados” pelo Juiz de Menores. Outra realidade comum eram os “filhos de criação”.

A percepção social mudaria muito lentamente. Em 1929, a *Gazeta de Notícias* escreveu, sobre as crianças de rua:

*“Aí aprendem coisas que não deveriam ou não precisariam saber: encontram más companhias que os desencaminham, adquirem vícios e maus costumes, deslizam para a vadiagem, a mendicidade, a libidinagem, a gatunagem e outras formas de delinquência”.*

Embora o texto reflita a preocupação com os “menores”, não havia nenhuma criticidade sobre as condições sociais e históricas que estavam na raiz do problema, tampouco a noção de proteção social às famílias.

## AS DOCTRINAS DO ORDENAMENTO JURÍDICO BRASILEIRO SOBRE OS DIREITOS DA INFÂNCIA

Conforme Rinaldo Segundo, três doutrinas orientaram o ordenamento jurídico sobre a infância e a juventude no Brasil:

### 1) DOCTRINA PENAL DO MENOR:

Embasada no “Direito Penal do Menor”, preocupava-se especialmente em reprimir os “menores” que cometiam infrações.

Evocava a “ação com discernimento”: ou seja, como sabiam que suas condutas eram erradas, os “menores” mereciam a punição devida e eram levados à cadeia da mesma forma que os adultos, a partir dos nove anos de idade.

Essa doutrina tinha sua base legal no Código Penal de 1890.

## 2) DOUTRINA DA SITUAÇÃO IRREGULAR:

A segunda doutrina jurídica foi a “Doutrina da Situação Irregular”. Diferente do direito penal do menor, essa doutrina substituía as “boas ações de caridade e as ações repressivas” por uma tentativa de compreensão do problema. O foco era saber por que crianças e adolescentes estavam nas ruas e cometiam infrações. Nesse sentido, ela representou uma inovação em relação à anterior.

No entanto, carregava o pressuposto de que haveria um “estado de normalidade” ou regularidade (típico da família burguesa em seus aspectos econômico e moral).

Um “menor” em “situação irregular” era, portanto, aquele cuja família “diferia da normalidade”, representando uma “patologia social” (a tal “família desestruturada”, que, não raras vezes, era a família pobre e monoparental feminina, longe do ideal burguês).

A base legal é o Código de Menores de 1979 (segundo código de menores da República).

A criação de grandes Fundações, como a Fundação Nacional para o Bem Estar do Menor (Funabem) e as respectivas Febems (Fundações Estaduais) eram verdadeiros depósitos de crianças e adolescentes.

Nos anos 1980, em que o Brasil vivenciava um período de enorme desigualdade social, eram comuns crianças e adolescentes nas ruas, em exploração sexual comercial e em graves situações de trabalho infantil. De “país do futuro”, o Brasil passou a ser visto como um “país sem futuro”. Com o fim da Ditadura Civil Militar, aumentou a pressão para a adoção de uma legislação que levasse em consideração crianças e adolescentes como sujeitos em desenvolvimento, já que o chamado “problema do menor” assumia grandes proporções.

### 3) DOCTRINA DA PROTEÇÃO INTEGRAL

Considera que crianças e adolescentes como sujeitos de direitos;

Considera que crianças e adolescentes estão em condição especial de desenvolvimento;

Estabelece o princípio da prioridade absoluta;

Estabelece o princípio do melhor interesse ou princípio dos melhores interesses, como vem sendo utilizado;

Crianças e adolescentes são objeto de responsabilidade partilhada da família, da sociedade e do Estado.

A base legal é a Constituição Federal de 1988 e o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA, 1990).

Discutir o tema da justiça da infância e juventude e sua interface com o SUAS inclui pensar:

O adolescente enquanto sujeito de direitos;

O compromisso partilhado da família, da sociedade e do Estado;

O sistema socioeducativo.

O adolescente é, ao mesmo tempo, sujeito autor de um delito e sujeito que está em risco pessoal e social por violação de direitos.

*“Quem rouba, foi roubado primeiro”.*

Debate: 10 centavos